



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



PROJETO DE LEI Nº 1429 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
PARAÍSO/MG.”

O Município de **Santana do Paraíso**, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O logradouro público confrontante com as quadras 63, 64, 65 e 80 (coordenadas geográficas 19°28'12.3" S 42°30'09.9" W a 19°28'20.5" S 42°30'02.3" W) localizadas no Bairro Expansão Cidade Nova passa a ser a continuação da antiga rua 14 e, passará a ser denominado como **Rua Carlos Drummond de Andrade**.

Art. 2º - O logradouro público confrontante com as quadras, 64 e 65 (coordenadas geográficas 19°28'14.2" S 42°30'09.5" W a 19°28'18.4" S 42°30'01.6" W) localizadas no Bairro Expansão Cidade Nova passa a ser a continuação da antiga rua 46 e, passará a ser denominado como **Rua Carmen Miranda**.

Art.3º - Em decorrência das alterações previstas na presente Lei e Anexo, deverão o setor tributário e, a fiscalização de posturas fornecer gratuitamente, a todos os imóveis atingidos, a certidão de medidas e confrontações e, a certidão numérica, devidamente atualizadas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 17 de julho de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



ANEXO I

Tendo em vista as alterações da Lei, as quadras e lotes a seguir sofrerão as seguintes alterações em suas confrontações:

QUADRAS	LOTES E ALTERAÇÕES
50	Lote 19 , passa a confrontar pela lateral direita (27,72m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade; Lote 20 , passa a confrontar pela lateral direita (27,21m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade;
51	Lote 01 , passa a confrontar pela sua lateral direita (36,23m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade;
63	Lote 01 , passa a confrontar pela sua lateral (33,51m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade; Lote 02 , passa a confrontar pelos fundos com a Rua Carlos Drummond de Andrade; Lotes 07 e 08 , passam a confrontar pelas suas testadas principais com a Rua Carlos Drummond de Andrade; Lote 12 , passa a confrontar pelos fundos (8,81m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade; Lote 13 , passa a confrontar pela sua lateral (14, 59m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade;
64	Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 , passam a confrontar suas testadas principais com a Rua Carmen Miranda; Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27 , passam a confrontar suas testadas principais com a Rua Carlos Drummond de Andrade;
65	Lote 29 , passa a confrontar pela lateral esquerda (21,50m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade; Lote 30 , passa a confrontar pela lateral direita (28,91m) com a Rua Carlos Drummond de Andrade e também sua testada principal (2,83m) com a Rua Carmen Miranda; Lotes 01, 02, 03, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 , passam a confrontar suas testadas principais com a Rua Carmen Miranda;
80	Lotes 15, 16, 17, 18 e 19 , passam a confrontar suas testadas principais com a Rua Carlos Drummond de Andrade.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº: 1429 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a denominação de dois importantes logradouros públicos localizados no bairro Cidade Nova, neste Município de Santana do Paraíso/MG, a fim de solucionar um problema antigo que afeta diretamente os moradores da localidade.

Conforme o mapa de parcelamento do bairro, durante o registro do projeto de expansão do loteamento, houve duplicidade na numeração das vias, o que resultou em duplicidade na denominação de ruas. Tal equívoco tem gerado, ao longo dos anos, inúmeros transtornos de ordem prática e administrativa, como dificuldades para a prestação de serviços públicos, entrega de correspondências e localização por parte de serviços de emergência.

A título de exemplo, a Lei Municipal nº 246/2002 denominou oficialmente a Rua 47 como Dorival Caymmi e a Rua 48 como Barão de Mauá. No entanto, com a expansão do bairro e a criação de novas vias, outras ruas foram numeradas igualmente como 47 e 48, recebendo as mesmas denominações anteriormente atribuídas, quando na realidade deveriam ter sido reconhecidas como continuidade das Ruas 14 e 46, respectivamente.

Importante frisar que, na prática, essas ruas são popularmente conhecidas como extensões da Rua Carlos Drummond de Andrade (antiga Rua 14) e da Rua Carmen Miranda (antiga Rua 46). Assim, o presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal à realidade fática e ao reconhecimento social já consolidado pelos moradores e usuários da via.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para a organização urbana e para o bem-estar da população local, solicitamos o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500



URGÊNCIA, confiando na sensibilidade e no comprometimento de Vossas Excelências com as demandas da comunidade.

Santana do Paraíso, 17 de julho de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso
Estado de Minas Gerais

PROCURADORIA GERAL



Ofício nº: 115/2025
Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Remetente: Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG
Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Santana do Paraíso/MG, 17 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre alteração de denominação de logradouros públicos no âmbito do Município de Santana do Paraíso."

Na certeza de contar com a colaboração dessa Egrégia Câmara, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.

FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
Procurador Geral

Exmo. Sr. Vereador
César Roberto de Deus
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso-MG

PROTOCOLADO
17 / 07 / 2025
JPR/ino
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG